



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO SRP ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP

PROCESSO LICITATÓRIO	002/2023
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	001/2023

O Município de Serra dos Aimorés/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE FORMA PARCELADA), PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023	
Data da abertura da sessão pública	07 DE FEVEREIRO DE 2023
Horário	Às 08h:30 MINUTOS
Credenciamento	Às 08h:30 do dia 07/02/2023
Local	Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal. Av. Amazonas, 700 - centro - Serra dos Aimorés/MG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE FORMA PARCELADA), PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 012/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva ao microempreendedor individual (MEI) à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.2. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 13 horas.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo IV;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – ANEXO VI;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
PROCESSO N°002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2023
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
PROCESSO N°.002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2023
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N° **XXXX**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
PROCESSO N°. 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°001/2023

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) valor unitário e valor total dos itens;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- d) Marca;
- e) Fabricante;
- f) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro poderá definir imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.5. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.6. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.1. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

8.6.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.4. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.18 – Após o aceite do lance pelo pregoeiro, o mesmo solicitará que o licitante entregue os documentos exigidos nos itens 6.4.1 a 6.7.2 para que o lance tenha validade e seja aceito.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.3.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3.4 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item, definido no Termo de Referência.

9.3.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresente preço unitário simbólico em algum item, de valor zero, ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.8 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

9.3.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.3.11 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de 03 (três) dias, a partir da solicitação.

9.3.12 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3.13 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.3.10 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.3.15 - Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

9.3.16 - Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

9.3.17 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.3.18 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.3.19- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.20- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.3.21- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.3.22 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.3.23- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.24- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

9.3.19- Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3.26- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.3.27- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.28- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.29-. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.30- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.31- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica- financeira:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos **federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2010**;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

10.6.3. Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.

10.6.4. Documentos Complementares:

a) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – Anexo V;

c) **Alvará Sanitário** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município

d) **AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, não serão aceitos nenhum tipo de protocolo em substituição dos documentos. Os licitantes deverão apresentar os documentos numerados conforme os itens.

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) contados do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 03(*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. rio Amazonas, 700 – centro, na cidade de Serra dos Aimorés/ MG.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rio Amazonas, 700, centro na cidade de Serra dos Aimorés/MG, nos dias úteis, no horário das **8:00 horas às 13:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Minuta Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Procuração Particular;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Serra dos Aimorés, 25 de Janeiro de 2023

Denize Lago Pinto Santana
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO SRP Nº 020/2021
(Processo Administrativo n.º047/2021)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE FORMA PARCELADA), PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	MEDICAMENTO DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO	FORMA FARMAC.	QUANT. ANUAL
1	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	500
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	30.000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	500MG/5ML	SOL. INJET.	2.000
4	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	10.000
5	ÁCIDO FÓLICO	0,2 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	50
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	250 MG	CÁPSULA	20.000
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	500 MG	COMPRIMIDO	5.000
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	50 MG/ML	XAROPE/ FRASCOS	100
9	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	10 ML	SOL. INJET./FRASCOS	1.000
10	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM	4MM X 0,23MM (32G)	UNIDADE	10.000
11	ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSP. ORAL/FRASCOS	200
12	ALBENDAZOL	400 MG	COMP.MASTIG./COMPRIMIDO	3.000
13	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO	400
14	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	1.000
15	ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO	1.000
16	AMBROXOL	3 MG/ML	XAROPE/ FRASCOS	1.000
17	AMBROXOL	6 MG/ML	XAROPE/ FRASCOS	1.000
18	AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO	1.000
19	AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	30.000
20	AMOXICILINA	50 MG/ML	SUSP. ORAL/FRASCOS	500
21	AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA	10.000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	FRASCOS/SUSP. ORAL	200
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	3.000
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.000
25	ANLÓDIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	30.000
26	ANLÓDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	20.000
27	ATENÓLÓL	25 MG	COMPRIMIDO	1.000
28	ATENÓLÓL	50 MG	COMPRIMIDO	30.000
29	AZITROMICINA	600 MG	PÓ P/ SUSP. ORAL/FRASCOS	100

30	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	10.000
31	BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE	SOL. INAL. ORAL/FRASCOS	50
32	BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE	SUSP. INAL. NASAL/FRASCOS	50
33	BECLOMETASONA	250 MCG/DOSE	SOL. INAL. ORAL/FRASCOS	100
34	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL/FRASCOS- AMPOLAS	500
35	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300.000 UI + 100.000 UI	PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL/FRASCOS- AMPOLAS	100
36	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSP. ORAL/FRASCOS	200
37	BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3 MG/ML + 3 MG/ML	SUSP. INJETÁVEL/AMPOLAS	500
38	BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	30.000
39	BUDESONIDA	32 MCG	SUSP. P/ INAL. NASAL/FRASCOS	30
40	BUDESONIDA	50 MCG	SUSP. P/ INAL. NASAL/FRASCOS	30
41	BUDESONIDA	64 MCG	SUSP. P/ INAL. NASAL/FRASCOS	20
42	BUDESONIDA	100 MCG	SUSP. P/ INAL. NASAL/FRASCOS	20
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	20 MG/ML	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	500
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOS)	4MG/ML + 500MG/ML	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	1.000
45	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	30.000
46	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	50.000
47	CARBAMAZEPINA	400 MG	COMPRIMIDO	10.000
48	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SUSP. ORAL/ FRASCOS	200
49	CARBONATO DE CÁLCIO	1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	5.000
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	1.250 MG (500MG DE CÁLCIO)+400 UI	COMPRIMIDO	3.000
51	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	15.000
52	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	10.000
53	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	15.000
54	CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	10.000
55	CEFALEXINA	500 MG	CÁPSULA	10.000
56	CEFALEXINA	50 MG/ML	SUSP. ORAL/ FRASCOS	300
57	CEFTRIAXONA	1 G	PÓ P/ SOL. INJ./FR/AMPOLA	300
58	CETOCONAZOL	20 MG/G (2%)	XAMPU/FRASCOS	100
59	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	5.000
60	CETOCONAZOL	20 MG	CREME/TUBOS	200
61	CIANOCOBALAMINA	1.000 MCG	SOL. INJET./AMPOLAS	200
62	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	1.000
63	CLARITROMICINA	500 MG	CÁPSULA	500
64	CLINDAMICINA	150 MG	COMPRIMIDO	500
65	CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	3.000
66	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	10.000
67	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	500
68	CLORETO POTÁSSIO	2,56 MEQ/ML (19,1%)	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	50
69	CLORETO SÓDIO	3,4 MEQ/ML (20%)	SOL. INJET./AMPOLAS	50

70	CLORIDRATO DE SÓDIO	0,9% (9 MG/ML)	SOL. NASAL/FRASCOS	200
71	CLORPROMAZINA	5 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	100
72	CLORPROMAZINA	40 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	200
73	CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	2.000
74	CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	10.000
75	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	5.000
76	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	500
77	DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%)	CREME/ TUBOS	500
78	DEXAMETASONA	1 MG/ML (0,1%)	SUSP. OFTÁLM/FRASCOS	100
79	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO	5.000
80	DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	8.000
81	DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG	SOL. ORAL/FRASCOS	500
82	DIAZEPAM	5 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	100
83	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	1.000
84	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	20.000
85	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	1.000
86	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	5.000
87	DIPIRONA	500 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	1.000
88	DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	20.000
89	DIPIRONA	500MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	500
90	DOXAZOSINA	2 MG	COMPRIMIDO	1.000
91	ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	30.000
92	ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	30.000
93	EPINEFRINA	1 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	50
94	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	10.000
95	ESPIRONOLACTONA	100 MG	COMPRIMIDO	3.000
96	ESTRIOL	1 MG/G	CREME VAG./TUBOS	50
97	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	21.000
98	FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO	10.000
99	FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	100
100	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	20.000
101	FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	100
102	FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO	300
103	FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA	3.000
104	FLUOXETINA	20 MG	CÁPSULA	10.000
105	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)	15 MG	COMPRIMIDO	500
106	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	4 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	1.000
107	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	30.000
108	FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	500
109	GENTAMICINA	40MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	100
110	GENTAMICINA	5 MG/G	SOL. OFTÁLM./FRASCOS	30
111	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	40.000
112	GLICAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO	10.000
113	GLICAZIDA	60 MG	COMPRIMIDO	10.000

114	GLICOSE	50 MG/ML (5%)	SOL. INJET./AMPOLAS	200
115	GLICOSE	100 MG/ML (10%)	SOL. INJET./AMPOLAS	200
116	GLICOSE	500 MG/ML (50%)	SOL. INJET./AMPOLAS	200
117	HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO	1.000
118	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	20.000
119	HALOPERIDOL	2 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	200
120	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOL INJET./AMPOLAS	100
121	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/ 0,25ML	SOL. INJET./AMPOLAS	50
122	HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO	15.000
123	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	70.000
124	HIDROCORTISONA	10 MG/G (1%)	CREME/TUBOS	100
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG/ML	SUSP. ORAL/ FRASCOS	100
126	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	50.000
127	IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSP. ORAL/FRASCOS	300
128	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	5.000
129	INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ML	SUSP. INJET./FRASCOS	100
130	INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ML	SOL. INJET./FRASCOS	50
131	IPATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOL. P/ INAL./FRASCOS	50
132	IPATRÓPIO	20 MCG/DOSE	SOL. P/ INAL. ORAL/FRASCOS	30
133	ISOSSORBIDA	5 MG	COMP. SUBLIN	1.000
134	ISOSSORBIDA	20 MG	COMPRIMIDO	5.000
135	ISOSSORBIDA	40 MG	COMPRIMIDO	3.000
136	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA	500
137	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	5.000
138	LACTULOSE	667 MG/ML	XAROPE/FRASCOS	200
139	LANCETAS P/ SANGUE AUTOMÁTICA		UNIDADE	10.000
140	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1.500
141	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1.500
142	LEVODOPA + CARBIDOPA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	500
143	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	500
144	LEVOMEPRIMAZINA	100 MG	COMPRIMIDOS	10.000
145	LEVONORGESTREL	1,5 MG	COMPRIMIDO	50
146	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO	5.000
147	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO	8.000
148	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO	3.000
149	LIDOCAÍNA	20 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	100
150	LIDOCAÍNA	20 MG/G (2%)	GEL/TUBOS	50
151	LIDOCAÍNA	100 MG/ML	SOL. SPRAY/FRASCOS	50
152	LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO	5.000
153	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	5.000
154	LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE/ FRASCOS	100
155	LOSARTANA POTÁSSICA	25 MG	COMPRIMIDO	5.000
156	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO	90.000
157	LOSARTANA POTÁSSICA	100 MG	COMPRIMIDO	5.000

158	MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	SUSP. INJET./AMPOLAS	200
159	METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	60.000
160	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	5.000
161	METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO	1.000
162	METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	5.000
163	METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	1.000
164	METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML	SOL. ORAL/ FRASCOS	100
165	METOPROLOL	100 MG	COMPRIMIDO	1.500
166	METRONIDAZOL	100 MG/G (10%)	GEL VAGINAL/ TUBOS	500
167	METROPOLOL	25 MG	COMPRIMIDO	1.000
168	METROPOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	5.000
169	METROPOLOL	100 MG	COMPRIMIDO	2.000
170	MIDAZOLAM	2 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	10
171	NEOMICINA + BACITRACINA	5MG/G+250UI/G	POMADA/ TUBOS	1.000
172	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO	10.000
173	NIMESULIDA	50MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	50
174	NISTATINA	100.000 UI/ML	SUSP. ORAL/FRASCOS	30
175	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G (2%)	CREME DERM./TUBOS	200
176	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G (2%)	CREME VAG./TUBOS	400
177	NORETISTERONA	0,35 MG	COMPRIMIDO	3.500
178	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50 MG/ML + 5 MG/ML	SOL. INJET./ AMPOLAS	300
179	NORTRIPTILINA	25 MG	CÁPSULA	5.000
180	NORTRIPTILINA	50 MG	CÁPSULA	5.000
181	ÓLEO MINERAL		ÓLEO P/ USO ORAL/FRASCOS	200
182	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	20.000
183	OMEPRAZOL	40MG	SOL. INJET./AMPOLAS	100
184	ONDANSETRONA	4 MG	COMPRIMIDO	1.000
185	ONDANSETRONA	8 MG	COMPRIMIDO	1.000
186	PARACETAMOL	200 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	500
187	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	10.000
188	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG	COMP. P/ USO TÓPICO/COMPRIMIDOS	100
189	PERMETRINA	10 MG/G (1%)	LOÇÃO/FRASCOS	50
190	PERMETRINA	50 MG/G (5%)	LOÇÃO/FRASCOS	50
191	PREDNISOLONA	1 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	200
192	PREDNISOLONA	3 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	100
193	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	3.000
194	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	5.000
195	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	20.000
196	PROMETAZINA	25 MG/ML	SOL. INJET./AMPOLAS	500
197	PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	20.000
198	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		PÓ P/ SOL. ORAL/ ENVELOPES	500
199	SALBUTAMOL	100 MCG/DOSE	AEROSOL ORAL/ FRASCOS	50
200	SALBUTAMOL	5 MG/ML	SOL. P/ INAL./FRASCOS	30
201	SERINGA 1ML C/ AGULHA (INSULINA)		UNIDADE	5.000
202	SIMETICONA	40 MG	COMPRIMIDO	3.000

203	SIMETICONA	75MG/ML	GOTAS/ FRASCOS	200
204	SIMETICONA	125 MG	CÁPS. GEL./CÁPSULAS GEL.	1.000
205	SINVASTATINA	10 MG	COMPRIMIDO	5.000
206	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	20.000
207	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	5.000
208	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO		SOL. INJET./FR-AMPOLAS	20
209	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G (1%)	CREME/TUBOS	100
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML	SUSP. ORAL/ FRASCOS	100
211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	3.000
212	SULFATO FERROSO	5 MG/ML	XAROPE/FRASCOS	300
213	SULFATO FERROSO	25 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	200
214	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	20.000
215	TIMOLOL	5 MG/ML (5%)	SOL. OFTALM./FRASCOS	20
216	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA (ACCU CHECK)		UNIDADE/TIRAS	10.000
217	VARFARINA SÓDICA	5 MG	COMPRIMIDO	1.000
218	VERAPAMIL	80 MG	COMPRIMIDO	3.000
219	VITAMINA B	100MG/2ML	SOL. INJET./AMPOLAS	2.000

LOTE 02 – MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS

ITEM	MEDICAMENTO DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT. ANUAL
1	ACETAZOLAMIDA (DIAMOX)	250 MG	COMPRIMIDO	200
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO (SOMALGIM CARDIO)	100 MG	COMPRIMIDO	1.000
3	ÁCIDO VAPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO (TORVAL 500)	300 MG	COMPRIMIDO	1.500
4	ÁCIDO VAPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO (TORVAL)	500 MG	COMPRIMIDO	1.500
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL (ISOSSOURCE)	1,2 KCAL/ML + 44 G/L DE PROTEÍNAS	1 LITROS	100
6	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (NUTRI RENAL)	SOLUÇÃO (EMBALAGEM C/ 1.00ML)	100 LITROS	100
7	ALPRAZOLAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
8	ALPRAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	3.000
9	APIXABANA	2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
10	APIXABANA	5 MG	COMPRIMIDO	1.200
11	ARGININA (REFORGAN)	250 MG	COMPRIMIDO	500
12	ARIPIPRAZOL (TOARIP)	10 MG	COMPRIMIDO	2.000
13	ARIPIPRAZOL (TOARIP)	15 MG	COMPRIMIDO	3.000
14	ARIPIPRAZOL (ARPEJO)	20 MG/ML	SUSPENSÃO GTS - FRASCOS	100
15	ATORVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	1.500
16	ATORVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	3.000
17	BACLOFENO (LIORESAL)	10 MG	COMPRIMIDO	3.000
18	BIMATOPROSTA (LUMIGAN)	0,03%	COLÍRIO - FRASCOS	30
19	BISOPROLOL (CONCOR)	5 MG	COMPRIMIDO	1.000
20	BISOPROLOL (CONCOR)	10 MG	COMPRIMIDO	2.000
21	BRIMONIDINA	2 MG/ML	COLÍRIO - FRASCOS	30
22	BRIMONIDINA + TIMOLOL (BRITENS)	0,2% + 0,5%	COLÍRIO - FRASCOS	100

23	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL (AZORGA)	10 MG/ML + 6,8 MG/ML	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	100
24	BROMOPRIDA	10 MG	CÁPSULA	2.000
25	BROMOPRIDA	1 MG/ML	SOL. ORAL - FRASCOS	100
26	BUDESONIDA + FORMOTEROL (FORASEQ)	12/400 MCG	CÁPSULA P/ INALAÇÃO- CÁPSULAS	1.200
27	BUPROPRIONA (BUP)	150 MG	COMPRIMIDO	3.000
28	CÁLCIO CITRATOMALATO + VITAMINA D3 (PROSSO)	500 MG/5 MCG	COMPRIMIDO	1.000
29	CASTANHA DA ÍNDIA	300 MG	CÁPSULA	1.000
30	CELECOXIBE (CELEBRA)	200 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDOS	1.000
31	CETOROLACO DE TROMETAMOL (ACULAR LS)	0,40%	COLÍRIO-FRASCOS	10
32	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA (CITONEURIM)	5.000 MCG	SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLAS	3.000
33	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA (CITONEURIM)	1.000 MCG	COMPRIMIDO	1.500
34	CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO (ALGINAC)	1.000 MCG	COMPRIMIDO	1.000
35	CILOSTAZOL	50 MG	COMPRIMIDO	3.000
36	CIPROFIBRATO	100 MG	COMPRIMIDO	3.000
37	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	2.000
38	CLOBAZAM	20 MG	COMPRIMIDO	1.000
39	CLONIDINA (ATENSINA)	0,150 MG	COMPRIMIDO	1.000
40	CLONIDINA (ATENSINA)	0,200 MG	COMPRIMIDO	1.000
41	CLOPIDOGREL (CLOPIN)	75 MG	COMPRIMIDO	2.000
42	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL (DRUSOLOL)	2,0 % + 0,5 %	COLÍRIO/FRASCOS	50
43	CLOZAPINA	100 MG	COMPRIMIDO	300
44	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01G/G	POMADA DERM./TUBOS	300
45	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL	0,6 U/G	POMADA DERM./TUBOS	200
46	COLECALCIFEROL (ADDERA D3)	50.000UI	COMPRIMIDO	120
47	COLÍRIO ANESTÉSICO		COLÍRIO/TUBOS	10
48	DAPAGLIFOZINA	10 MG	COMPRIMIDO	3.000
49	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO)	5 MG/1000MG	COMPRIMIDO	720
50	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO)	10 MG/1000MG	COMPRIMIDO	360
51	DESLORATADINA (ESALERG)	0,5 MG/ML	XAROPE/FRASCOS	30
52	DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	1.000
53	DILTIAZEM	60 MG	COMPRIMIDO	1.000
54	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA – (DRAMIN)		SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLAS	20
55	DIOSMINA + HESPERIDINA (DIOSMIN)	450/50MG	COMPRIMIDO	2.000
56	DIPIRONA	1 G	COMPRIMIDO	2.000
57	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (BETATRINTA)	5MG/ML+2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLAS	200
58	DOMPERIDONA	10 MG	COMPRIMIDO	500
59	DORZOLAMIDA + TIMOLOL	2,0% +0,5%	COLÍRIO/FRASCOS	50
60	DOXAZOSINA	2 MG	COMPRIMIDO	1.000
61	DOXAZOSINA + FINASTERIDA	2 MG/5MG	CÁPSULA	1.000
62	DOXICICLINA	100 MG	COMPRIMIDO	200
63	DULOXETINA (CYMBALTA)	60 MG	COMPRIMIDO	2.000
64	DULOXETINA (CYMBALTA)	30 MG	COMPRIMIDO	1.000
65	DUTASTERIDA + TANSULOSINA	0,5 + 0,4 MG	CÁPSULA	1.200
66	EMPAGLIFLOZINA	10 MG	COMPRIMIDO	500
67	EMPAGLIFLOZINA	25 MG	COMPRIMIDO	1.000

68	ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE)	40 MG	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	400
69	ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE)	60 MG	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	300
70	EPINEFRINA	1MG/ML	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	50
71	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	500
72	ESCITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	500
73	ESTRADIOL + DROSPIRENONA (ANGELIQ)	1 MG + 2 MG	COMPRIMIDO	500
74	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE CIPROTERONA	0,035 MG + 2,0 MG	COMPRIMIDO	1.000
75	EZETIMIBA (ZETIA)	10 MG	COMPRIMIDO	1.000
76	FENOTEROL (BEROTEC)	5MG/M ² (0,5%)	SOL. ORAL P/ INALAÇÃO/FRASCOS	50
77	FERRIPOLIMATOSE (NORIPURUM)	100 MG	COMPRIMIDO	1.000
78	FERRIPOLIMATOSE (NORIPURUM)	100 MG/5ML	SOL. INJETÁVEL /AMPOLAS	100
79	FLUNARIZINA (VERTIGIUM)	10 MG	COMPRIMIDO	500
80	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNAS LÁCTEAS (APTAMIL)	400G	PÓ P/ PREPARAÇÃO/LATAS	100
81	GABAPENTINA	300 MG	CÁPSULA	1.500
82	GENTAMICINA	80 MG	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	500
83	GLICOSAMINA + CONDROITINA (ÁRTICO)	1,5/1,2G	PÓ EFERVESCENTE/ENVELOPES	600
84	GLICOSAMINA + CONDROITINA (ARTROLIVE)	500 MG + 400 MG	COMPRIMIDO	900
85	GLICOSAMINA + CONDROITINA	1,5/1,2G	PÓ EFERVESC./ SACHÊS	600
86	HIALURONATO DE SÓDIO (HYABAK)	0,15%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ FRASCOS	50
87	HIDROCORTISONA	500 MG	PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL/AMPOLAS	200
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA (SIMECO PLUS)	120+ 41,5 + 7 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS	200
89	HIDROXIZINA, CLORIDRATO (HIXIZINE)	2 MG	XAROPE/FRASCOS	50
90	HIDROXICLOROQUINA (REUQUINOL)	400 MG	COMPRIMIDO	1.000
91	IMIQUIMODE (IXIUM)	50 MG/G	CREME DERMATOLÓGICO/TUBOS	10
92	INDAPAMIDA (NATRILIX)	1,5MG	COMPRIMIDO	1.000
93	IPATRÓPIO (ATROVENT)	0,25 MG/ML	SOL. ORAL P/ INALAÇÃO/FRASCOS	50
94	ISOFLAVONAS (BUONA)	150 MG	CÁPSULAS/FRASCOS	1.000
95	IVABRADINA (PROCORALAN)	5 MG	COMPRIMIDO	500
96	LATANOPROSTA	50 MCG/ML (0,005%)	COLÍRIO/FRASCOS	100
97	LEVANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	1.000
98	LIDOCAÍNA	20MG/ML (2%)	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	100
99	LISINOPRIL	10MG	COMPRIMIDO	500
100	LORAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	1.000
101	MANIDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	720
102	MELOXICAM	15MG	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	100
103	MELOXICAM	15MG	COMPRIMIDO	1.000
104	MEMANTINA	10 MG	COMPRIMIDO	720
105	METOCLOPRAMIDA		SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	1.000
106	METOXISALENO	10MG	COMPRIMIDO	500
107	METROTEXATO	2,5MG	COMPRIMIDO	1.000
108	MONTELUCASTE DE SÓDIO	4MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	500
109	MORFINA	10 MG	COMPRIMIDO	2.000
110	MORFINA	30 MG	COMPRIMIDO	2.000
111	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DE DEXAMETASONA (VIGADEXA)	5MG/ML + 1MG/ML	COLÍRIO/FRASCOS	30
112	MUPIROCINA	20MG/G	CREME DERMAT./TUBOS	100
113	NEBIVOLOL 5MG (NEBLOCK)	5MG	COMPRIMIDO	450
114	OLANZAPINA	10MG	COMPRIMIDO	300

115	OLMESARTANA + ANLÓDIPINO (BENICAR ANLO)	40/5MG	COMPRIMIDO	720
116	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA (OLMETEC HCT)	20MG+ 12,5MG	COMPRIMIDO	500
117	OMEPRAZOL	40 MG	PÓ P/ SOL. INJET./AMPOLAS	300
118	ONDANSETRONA	4 MG	COMPRIMIDO	500
119	ONDANSETRONA	8 MG	COMPRIMIDO	500
120	ONDANSETRONA	4MG/2ML	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	300
121	OXIBUTINA, CLORIDRATO	5MG	COMPRIMIDO	1.500
122	PANTOPRAZOL	40MG	CÁPSULA	1.000
123	PAPAÍNA	2%	CREME DERMAT./ TUBOS	100
124	PARACETAMOL + CODEÍNA (PACO)	500/30MG	COMPRIMIDO	2.000
125	PAROXETINA (PONDERA)	30 MG	COMPRIMIDO	800
126	PERICIAZINA (NEULEPTIL)	4%	SOL. ORAL/FRASCOS	100
127	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA (CONVERSYL PLUS)	4MG + 1,25MG	COMPRIMIDO	500
128	PITAVASTATINA (LIVALO)	4 MG	COMPRIMIDO	720
129	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS + PROBIÓTICO (BION 3)		TABLETES/ COMPRIMIDO	720
130	PRAVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO	500
131	PREGABALINA	150MG	COMPRIMIDO	3.000
132	PREGABALINA (LYRICA)	75MG	COMPRIMIDO	2.000
133	QUETIAPINA	50 MG	COMPRIMIDO	1.000
134	QUETIAPINA	100 MG	COMPRIMIDO	2.000
135	QUETIAPINA	200 MG	COMPRIMIDO	1.000
136	RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E)	400MG	CÁPSULA	1.000
137	RANELATO DE ESTRÔNCIO (PROTOS)		SACHE	500
138	RISPERIDONA	1 MG/ML	SOL. ORAL/FRASCOS	100
139	RISPERIDONA	1MG	COMPRIMIDO	2.000
140	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMIDO	4.000
141	RISPERIDONA	3MG	COMPRIMIDO	6.000
142	RIVAROXABANA (XARELTO)	10MG	COMPRIMIDO	1.000
143	RIVAROXABANA (XARELTO)	15 MG	COMPRIMIDO	2.000
144	RIVAROXABANA (XARELTO)	20MG	COMPRIMIDO	3.000
145	RIZATRIPTANA, BENZOATO	10MG	COMPRIMIDO	500
146	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10MG	COMPRIMIDO	1.000
147	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20MG	COMPRIMIDO	1.000
148	SACCHAROMYCES BOULLARDII	200 MG	CAPSULA	600
149	SACCHAROMYCES BOULLARDII (FLORATIL)		ENVELOPE	200
150	SACUBITRIL + VALSARTANA (ENTRESTO)	24/26MG	COMPRIMIDO	700
151	SALIVA ARTIFICIAL (KIN HIDRAT SPRAY)		SPRAY/ FRASCOS	50
152	SERTRALINA	50MG	COMPRIMIDO	2.000
153	SILYBUM MARIANUM (FORFIG)	100MG	CAPS. GELAT./CÁPSULAS	1.000
154	SILYBUM MARIANUM (FORFIG)	200MG	CAPS. GELAT.	1.000
155	TAMOXIFENO	20MG	COMPRIMIDO	1.000
156	TANSULOSINA	0.4 MG	CÁPSULA	1.000
157	TENOXCAM	20 MG	COMPRIMIDO	1.000
158	TENOXCAM (TILATIL)	20 MG	PÓ LIOFILIZADO/FRASCO/AMP.	100
159	TIABENDAZOL	50MG/G	POMADA	50
160	TIAMAZOL (TAPAZOL)	10MG	COMPRIMIDO	6.000

161	TIAMINA (BENERVA)	300MG	COMPRIMIDO	3.000
162	TIBOLONA	2,5MG	COMPRIMIDO	300
163	TICLOPIDINA	250MG	COMPRIMIDO	3.000
164	TIORIDAZINA (MELLERIL)	50 MG	COMPRIMIDO	1.500
165	TIORIDAZINA (MELLERIL)	100MG	COMPRIMIDO	1.500
166	TIORIDAZINA (MELLERIL)	200MG	COMPRIMIDO	1.000
167	TIOTRÓPIO (SPIRIVA)	2,5MCG	SOL. PARA INAL./FRASCOS	10
168	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO	500
169	TOPIRAMATO (AMATO)	100MG	COMPRIMIDO	2.000
170	TRAMADOL (TRAMAL)	50MG	COMPRIMIDO	1.000
171	TRAMADOL (TRAMAL)	100MG	COMPRIMIDO	1.000
172	TRAMADOL, CLORIDRATO INJ.	50MG	SOL. INJETÁVEL	30
173	TRAVOPROSTA	0,04MG/ML	COLÍRIO/AMPOLAS	30
174	TRAZODONA (DONAREN)	100 MG	COMPRIMIDO	1.000
175	TRIBENOSÍDEO + LIDOCAÍNA	400/40MG	CREME RETAL/TUBOS	30
176	TRIMETAZIDINA	35MG	COMP.REV./ COMPRIMIDOS	1.000
177	TRIMOMODULINA	1G/5ML	XAROPE/FRASCOS	20
178	TROPICAMIDA	10MG/ML	COLÍRIO	20
179	VALSARTANA	160MG	COMPRIMIDO	1.500
180	VALSARTANA + ANLODIPINO	160 MG + 2,5 MG	COMPRIMIDO	500
181	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO (EXFORGE HCT)	160 MG + 12,5 MG + 5MG	COMPRIMIDO	500
182	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO (EXFORGE HCT)	320 MG + 25 MG + 10MG	COMPRIMIDO	500
183	VENLAFAXINA	75 MG	COMPRIMIDO	1.000
184	VENLAFAXINA	37,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
185	VITAMINA E SAIS MINERAIS C/ ZINCO		COMPRIMIDO	3.000
186	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO	200MG/ML	SOL. INJETÁVEL/AMPOLAS	50

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - **PRAZO DE VALIDADE E LOTES** -Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os medicamentos deverão ser entregues com, no máximo, **25%** do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 75% de sua validade intacta).

1.4. **EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO** -_Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, *blisters* ou *strips*, ampolas etc. **o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente.**

Os comprimidos deverão ser entregues em *blisters* ou *strips* como embalagem primária. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens hospitalares.

1.5. **ROTULAGENS E BULAS** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Os produtos a serem entregues deverão conter a seguinte impressão nas embalagens secundárias: **'Proibida a Venda ao Comércio'**.

1.6 - LAUDO DE ANÁLISE – Os fornecedores – fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras – deverão apresentar o laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde (Reblas).

O laudo de análise deve contemplar:

- identificação do laboratório;
- especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- lote e data de fabricação;
- assinatura do responsável;
- data de emissão do laudo;
- resultado.

OBS: o laudo de análise deve ser exigido para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades dos munícipes usuários da saúde pública, visando à continuidade dos serviços prestados à população carente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.

4.1 - O custo estimado total da presente contratação (Medicamentos + Especializados) é de R\$ 2.212.253,00 (Dois milhões, duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais).

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), nos endereços das UBs's solicitantes (inclusive as UBs's Rurais) e da Farmácia Básica Municipal.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos.

Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle da temperatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Serra dos Aimorés/MG, 25 de Janeiro de 2023

Ana Célia Albani de Souza Freitas
Secretária Municipal de Saúde

Vilma Souza
Farmacêutica



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.XXXXXXX /2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°.001/2023

O Município de Serra dos Aimorés/MG, com sede na Av. Rio Amazonas n° 700 – centro, na cidade de Serra dos Aimorés/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.398.966/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2023, processo administrativo n.º002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Medicamentos para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n°001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantid.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de Assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO III

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2023
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial SRP nº. 001/2023.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador do CPF nº *(nº do CPF)*.

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO III – MODELO TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2023
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EX.: MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS

Nº	MEDICAMENTO Denominação Genérica	MARCA/ LABORATÓRIO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AAS	Da casa	Comp. 100 mg	0,00	0,00

EX.: MEDICAMENTOS BÁSICOS

Nº	MEDICAMENTO Denominação Genérica	MARCA/ LABORATÓRIO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AAS	Da casa	Comp. 100 mg	0,00	0,00

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Serra dos Aimorés/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº**001/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.002/2023
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____ /

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Serra dos Aimorés/MG
Pregão Presencial nº 001/2023
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da (nome do carona) de (cidade), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, através do **Pregão Presencial nº001/2023** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (nome do órgão/entidade interessado na adesão)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (nome completo / cargo / CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)

(cargo)

Ilmo. Sr.

(nome do gestor)

(cargo gestor)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(nome do órgão gestor)



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de Serra dos Aimorés/MG, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF n°, portador(a) da Carteira de Identidade n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) em, na cidade de doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 002/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP n° 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MEDICAMENTOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1			
2			
3			
...			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As condições relativas à garantia prestada (se houver) são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: